

# AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Chamada Pública n.º 002/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009e Resolução FNDE n.º26/2013.

A Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 389 , inscrita no CNPJ sob n."82.939.430/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Mauro Sergio Martini, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº004/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31 de julho de 2020, às 09:00 horas, no PROTOCOLO do setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Nereu Ramos nº 389 Centro – Herval d'Oeste - SC

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Herval d'Oeste (SC), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o segundo semestre letivo de 2020, conforme especificações dos gêneros alimentícios conforme anexo I do presente edital

#### 2. FONTE DE RECURSO

Os recursos serão provenientes do repasse do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

Atividade: Alimentação escolar para Educação Infantil

Elemento: Gêneros de Alimentação

Conta: 06. 01.2019.3.3.90.00.00.00.00.00.160

**Atividade:** Alimentação escolar para Ensino Fundamental

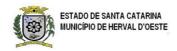
Elemento: Gêneros de Alimentação

Conta: 06. 01.2024.3.3.90.00.00.00.00.00.160

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº004/2015.

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para a habilitação, Deverão ser entregues no PROTOCOLO Central em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, os seguintes dizeres fechados, contendo cada um deles, na parte externa, além do nome da proponente, a seguinte identificação:



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
AGRICULTURA FAMILIAR - MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
NOME DO PROPONENTE
CPF E/OU CNPJ ENVELOPE Nº 01 – Habilitação
ENVELOPE Nº 02 – Projeto de Venda

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

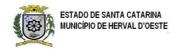
- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 3.2 ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 3.3 ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (EMPREENDEDOR FAMILIAR INDIVIDUAL)

O Empreendedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica do empreendedor Familiar individual, emitido nos últimos 60 dias;



- III. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 3.4 ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

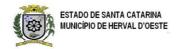
- V. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- VI. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- VII. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;
- VIII. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
  - IX. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
  - X. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
  - XI. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ATENÇÃO: Quando se trata de prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, trata-se da Legislação Sanitária listamos abaixo os documentos e casos para esta comprovação:

#### Legislação sanitária aplicada aos produtos da agricultura familiar.

Para **produtos de origem animal**, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo.

• O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.



Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988.

• O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Portanto, devem ser exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA).

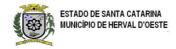
• O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

#### Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha.

• O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA. Portanto, deve-se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

#### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Empreendedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º004/2015).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 03 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



# 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - I O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
  - II O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
  - III O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
  - III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optarse pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

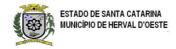
Ao(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar poderá ser solicitada a entrega de amostras com uma antecedência mínima de 05 dias, junto a Secretaria de Educação Cultura e Esportes através da Nutricionista para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais poderão ser submetidas a testes necessários.

# 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma conforme ANEXO V do edital;

#### 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de crédito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



# 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d' Oeste SC, CEP 89.610-000, no horário das 07h45mim às 11h45min. e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, bem como no site do município, sem custo adicional, a saber: <a href="https://www.hervaldoeste.sc.gov.br">www.hervaldoeste.sc.gov.br</a> no link Licitações.
- 9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/ Entidade Executora.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Herval d'Oeste 07 de julho de 2020

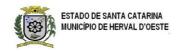
MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito



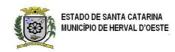
# **ANEXO I**

# Especificações dos gêneros alimentícios

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ABOBRINHA verde italiana ou menina, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	KG	150,00	3,02	453,00
2	AÇÚCAR MASCAVO	KG	150,00	11,20	1680,00
3	Aipim sem casca congelado acondicionado em embalagem resistente à manipulação, ao transporte e transparente. Apresentar rótulo com as seguintes informações :época da colheita, nome do produtor, registro, localidade, data de produção e validade; peso; informações nutricionais de acordo com a ANVISA através de declaração simplificada para mandioca congelada	KG	70,00	5,75	402,50
4	ALECRIM 1ª QUALIDADE, embalagem com aproximadamente 100G, isentas de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano, as folhas devem ser bem verdes, sem amarelados ou apodrecidas.	UND	50,00	4,00	200,00
5	ALFACE CRESPA ALFACE FRESCA, bem formada, fechada, podada, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas.	UND	2.000,00	2,05	4100,00
6	Batata doce, lisa, firme, compacta, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, sem danos físicos; de colheita recente.	KG	300,00	3,55	1065,00
7	Beterraba, firme e compacta, graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. De colheita recente.	KG	300,00	3,59	1077,00
8	Bolacha caseira sem lactose. O produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável. Embalagem com 1kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	120,00	19,44	2332,80
9	BOLACHAS CASEIRAS DIVERSAS SEM GLACE SABOR FUBÁ OU CÔCO, o produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável, embalagem com 1kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade	KG	230,00	17,78	4089,40
10	Brócolis em maço, com folhas verdes intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos, peso aproximado por maco de 750 g	MÇ	500,00	3,56	1780,00
11	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, PORCIONADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Embalagem com 1 a 2 KG, devidamente selada, deve conter as seguintes informações: Identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estaudal ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses meses a cotar a partir da data de entrega.	KG	285,00	20,63	5879,55
12	CARÑE SUÍNA PICADA, INSPECIONADA, TIPO PERNIL, SEM OSSO E SEM PELE, cortado em cubos in natura, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção	KG	285,00	16,97	4836,45

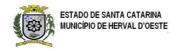


	estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.				
13	Couve, em maço, sem defeitos, com folhas verdes intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos.recente.	MÇ	500,00	4,27	2135,00
14	CUCA CASEIRA, sem recheio, fresca, embaladas em sacos plásticos com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente ao dia da entrega.	KG	300,00	10,72	3216,00
15	ERVAS PARA CHÁ, cidreira, manjerona, poejo, funcho, erva doce, louro, alecrim, camomila, hortela, endro. Embalagem com no mínimo 40 gramas. Sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano	UND	60,00	3,50	210,00
16	FARINHA DE MILHO, safra corrente. Produto obtido do grão de milho, deverão ser fabricada à partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, prazo de validade mínima de 90 dias. Pacote de 1 kg.	KG	900,00	3,57	3213,00
17	FEIJÃO PRETO, de primeira qualidade. Procedência natural de safra corrente. Será permitido um limite de 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalado em pacote plástico, atóxico, transparente e resistente. Pacote com 1 kg	KG	1.110,00	7,47	8291,70
18	GELEIA DE FRUTA 100% NATURAL, sem conservantes, sabores diversos. Características: de primeira qualidade. Embalagem de vidro de até 720G, a embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	UND	208,00	14,97	3113,76
19	LARANJA COMUM, casca lisa, fina e brilhante, suculenta de primeira qualidade, não pode estar murcha.	KG	1.760,00	2,47	4347,20
20	Limão comum fresco, frutos com 60 a 70% de maturação, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes,	KG	230,00	3,11	715,30
21	Macarrão caseiro, tipo espaguete, com ovos inspecionados, embalagem íntegra, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	KG	125,00	9,47	1183,75
22	MAJERICÃO 1ª QUALIDADE, embalagem com aproximadamente 100G, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano, as folhas devem ser bem verdes, sem amarelados ou apodrecidas.	UND	50,00	4,00	200,00
23	MEL EM SACHÉ, natural, puro, sem conservantes e aditivos, contendo no mínimo 7 g, rotulado com data e informações dentro da legislação específica.	UND	8.000,00	0,40	3200,00
24	MELADO LIQUIDO INGREDIENTE: CALDO DE CANA. Embalagem plástica atóxica, até 1KG com tampa e lacre, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	KG	100,00	10,83	1083,00
25	MORANGA CABUTIÁ de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, grau médio de amadurecimento, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	KG	180,00	3,01	541,80
26	Morango de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, grau médio de maturação,colheira recente,fresco, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	500,00	16,66	8330,00
27	OREGANO, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100G, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano.	UND	50,00	4,00	200,00
28	OVOS INSPECIONADOS MEDIOS, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, não sendo embalagem de papelão e com rótulo contendo procedência e validade.	DZ	700,00	5,73	4011,00
29	PÃO DE TRIGO CASEIRO, tamanho uniforme, bem assado, não embalado quente, embalado em saco plástico. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente.	KG	1.000,00	9,83	9830,00
30	Pêssego de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme,	KG	400,00	5,75	2300,00



	tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades,	·			
	parasitas ou larvas, bem desenvolvidos e maduros, com polpa				
	firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.				
31	QUEIJO COLONIAL, peças com até 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente	KG	300,00	24,80	7440,00
32	Quirera de milho amarelo. Não deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, o produto acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de até 1Kg de sal, de acordo com a legislação federal específica;	KG	508,00	3,20	1625,60
33	Repolho branco, liso, fresco, graúdo, podado, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, firme, com talo compacto e claro, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes	KG	1.000,00	2,43	2430,00
34	Suco de uva natural, extraído de frutas selecionadas, embalado em embalagens de vidro de 1,5l. Registrado e fiscalizado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA. Ingrediente: suco de uva, não alcoólico	LT	595,00	12,45	7407,75
35	TEMPERO VERDE: SALSA COM CEBOLINHA EM MAÇO, FIRME, SEM MANCHAS, FRESCOS, MÍNIMO DE 100 G	MÇ	1.180,00	3,43	4047,40
36	Tomate cereja de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	60,00	5,45	327,00
				Total	107.389,96

<sup>\*</sup>Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013 e Resolução 004/2015, Art.29,  $\S 3^{\circ}$ ).



#### ANEXO II

#### MODELO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º/20XX

# CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIARPARA A ALIMENTAÇÃOESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Ru	
inscrita no CNPJ sob n.º82.939.430/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito, o Senh	
brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRAT	
(nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av	
(município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.ºindividuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposiçõe	(grupos informais e
individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposiçõe	es da Lei nº 11.947/2009
e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº002/2020, reso	Ivem celebrar o presente
contrato mediante as cláusulas que seguem:	

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Herval d'Oeste (SC), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE para o segundo semestre letivo de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação outra inscrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

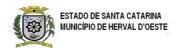
#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos	gêneros alimentícios	nos quantitativos descritos abaix	o (no quadro),	de Gêneros Alimentícios
da Agricultura Familiar,	, o (a) CONTRATADÓ	(A) receberá o valor total de R\$	` ' ( '	).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição		
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total	
		Valor Total do Contra	ato			

_	,	_			_			
$\sim$	IΛ	US		Λ	ΛI	HIN	ΝТ	Λ.
u	ᅜ	บอ	UL	.н	w	JII	NI.	н.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

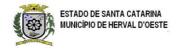
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE CD/FNDE n°026/2013 e n° 04/2015 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



# **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particular responderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 002/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;



c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

# **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Herval d'Oeste para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

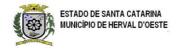
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Herval d'Oeste ---- de 2020

<b>MAURO</b>	<b>SERGIO</b>	<b>MARTINI</b>
Prefeito		

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal) e /ou CONTRATADA

Testemunhas	
10.	20.

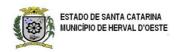


ANEXO III
PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos)

Item	Descrição do Material	Un.Med.		Α		В		С		D	Preç	o Unit Médio
1	ALECRIM	UND							R\$	4,00	R\$	4,00
2	ALFACE CRESPA	UND	R\$	2,16	R\$	2,00	R\$	2,00			R\$	2,05
3	ABOBRINHA	KG	R\$	3,47	R\$	2,00	R\$	3,60			R\$	3,02
4	AÇÚCAR MASCAVO	KG	R\$	11,71	R\$	10,00	R\$	11,90			R\$	11,20
5	AIPIM DESCASCADO	KG	R\$	5,50	R\$	6,00					R\$	5,75
6	BATATA DOCE	UND	R\$	3,74	R\$	3,00	R\$	3,90			R\$	3,55
7	BETERRABA	KG	R\$	3,58	R\$	3,00	R\$	4,20			R\$	3,59
8	BOLACHAS CASEIRAS DIVERSAS SEM GLACE	KG	R\$	18,83	R\$	15,00	R\$	19,50			R\$	17,78
9	BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE	KG	R\$	18,38			R\$	20,50			R\$	19,44
10	BRÓCOLIS	MÇ	R\$	4,18	R\$	3,00	R\$	3,50			R\$	3,56
11	COUVE	MÇ	R\$	5,30	R\$	4,00	R\$	3,50			R\$	4,27
12	CARNE BOVINA PICADA EM CUBOS	KG	R\$	23,00	R\$	18,00	R\$	20,90			R\$	20,63
13	CARNE SUINA EM CUBOS	KG	R\$	18,00	R\$	16,00	R\$	16,90			R\$	16,97
14	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO	KG	R\$	10,65	R\$	8,00	R\$	13,50			R\$	10,72
15	ERVAS PARA CHÁS	KG	R\$	3,50							R\$	3,50
16	FARINHA DE MILHO	KG	R\$	3,80	R\$	3,00	R\$	3,90			R\$	3,57
17	FEIJÃO PRETO	KG	R\$	7,50	R\$	7,00	R\$	7,90			R\$	7,47
18	GELEIA DE FRUTAS	UND	R\$	14,00	R\$	13,00	R\$	17,90			R\$	14,97
19	LARANJA COMUM	KG	R\$	2,70	R\$	1,50	R\$	3,20			R\$	2,47
20	LIMAO	KG	R\$	3,82	R\$	2,00	R\$	3,50			R\$	3,11
21	MACARRÃO CASEIRO	KG	R\$	8,50	R\$	9,00	R\$	10,90			R\$	9,47
22	MANJERICAO	UND							R\$	4,00	R\$	4,00
23	MEL EM SACHE 7/8g	UND							R\$	0,40	R\$	0,40
24	MELADO LIQUIDO	KG	R\$	9,00	R\$	10,00	R\$	13,50			R\$	10,83
25	MORANGO	KG	R\$	16,66	R\$	15,00	R\$	18,90			R\$	16,86
26	MORANGA CABUTIA	KG	R\$	3,44	R\$	2,00	R\$	3,60		1.00	R\$	3,01
27	OREGANO	UND	F.		F.*	F 00	Dâ	0.50	R\$	4,00	R\$	4,00
28	OVOS	DZ	R\$	5,70	R\$	5,00	R\$	6,50			R\$	5,73
29	PAO CASEIRO	KG	R\$	9,00	R\$	7,00	R\$	13,50			R\$	9,83
30	PESSEGO	KG	DA	04.50	R\$	5,00	R\$	6,50			R\$	5,75
31	QUEIJO COLONIAL	KG	R\$	24,50	R\$	24,00	R\$	25,90			R\$	24,80
32	QUIRERA	KG	F.*	0.00	R\$	2,90	R\$	3,50			R\$	3,20
33	REPOLHO	KG	R\$	2,80	R\$	2,00	R\$	2,50			R\$	2,43
34	SUCO DE UVA SEM AÇÚCAR	LT			R\$	12,00	R\$	12,90			R\$	12,45
35	TEMPERO VERDE	MÇ	R\$	2,80	R\$	4,00	R\$	3,50			R\$	3,43
36	TOMATE CEREJA	KG	F	R\$ 5,30			R	\$ 5,60			R\$	5,45

<sup>\*</sup> Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



	Mercado		Endereço
A.	Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares de Campos Novos, Capinzal, Ouro e Zortéa COPERNOSTRA CNPJ: 09.111.298/0001-81	17/06/2020	Rua Governador Jorge Lacerda S/Nº Centro Ouro – SC
В.	Cooperativa de Produção e Consumo Agroindustrial de Jaborá – COPERJABORA CNPJ 05.813.465/0001-85	17/06/2020	Rod. SC 463 KM 14,5 - Interior- Jaborá - SC
C.	Cooperativa Central Sabor Colonial CNPJ: M12.720.068/0001-24	17/06/2020	Av. Porto Alegre, 223 E Sala 103 – Chapecó – SC

• O item D na tabela refere-se a valores utilizados na última chamada pública realizada, visto que não foram recebidos valores de orçamento referente àqueles itens.

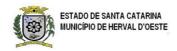


#### **ANEXO IV**

# MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO

#### 1- MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VE	ENDA DE GÊNEROS A	LIMENTÍCIOS DA AGRIC	ULTURA FAMILIAR PA	RA ALIMENTAÇÃO E	SCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO	DA PROPOSTA DE A	TENDIMENTO AO EDITAI	L /CHAMADA PÚBLICA	N° 002/2020							
		I-IDE	NTIFICAÇÃODOSFOR	NECEDORES							
			GRUPOFORM	AL							
1. Nome do Propo	onente		2.CNPJ								
3.Endereço		4.Município/UF	<u> </u>								
5.E-mail		6.DDD/Fone				7.CEP					
8. Nº DAP Jurídica 9.Banco 10. Agência Corrente 11. Nº da Conta Corrent											
12. Nº de Associa	ados	13.N° de Associado	os de acordo com a Lei	nº 11.326/2006	14.Nº de Assoc	ciados com DAP Física					
15.Nome do representante legal 16.CPF 17.DDD/Fone											
18.Endereço 19.Município/UF											
1. Nome da Entid	•	DE EXECUTORA DO I	2.CNPJ			3.Município/UF					
4.Endereço						5.DDD/Fone					
6.Nome do repres	sentante e e-mail			7.CPF							
		III	- RELAÇÃO DEPR	ODUTOS							
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquis	ição*		5. Cronograma de					
			4.1.Unitário	4.2.Total		Entrega dos Produtos					
OBS:*Preço publi	icado no Edital nxxx/xxx	xx( o mesmo que consta na	a chamada pública).								
Declaro estar de a	acordo com as condiçõ	es estabelecidas neste pro	ojeto e que as informaçõ	ões acima conferem co	m as condições de fo	ornecimento.					
	Local e Data	Assinatura do R	epresentante do Gr	Fone/E-mail:							



#### 2. MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJE				AGRICULTURA FAMI			PNAE
	IDENTI	FICAÇÃO DA PI		DIMENTO AO EDITAL/O		A N° 002/2020	
				ÃO DOS FORNECEDO	RES		
			GRU	PO INFORMAL			
Nome do Proponente				2.CPF			
3.Endereço				4.Município/UF			5.CEP
6.E-mail(quando houver)				7.Fone			
8.Organizado por Entidade	e Articuladora	() Sim ( )Não		9.Nome da Entid (quando houver)	ade Articuladora	10.E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES	PARTICIPA	ANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2.CPF		3.DAP	4.Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO D	DA ENTIDAI	DE EXECUTO		DE/MEC			
Nome da Entidade			2.CNPJ				3.Município
4.Endereço							5.DDD/Fone
6.Nome do representante	e e-mail				7.CPF		
III - RELAÇÃO DE FO	RNECEDO	RES EPROD	UTOS				
1.ldentificação do Agriculto	or(a) Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.PreçodeAquis	ição*/Unidade	6.ValorTotal
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
		1				Total do projeto	)
						Total de servicio	Total agriculto
OBS:*Preço publicado no	Edital 001/201	18 (o mesmo au	a consta na chamada	núhlica)		, , ,	



		ı	IV - TOTALIZAÇÃO	) PORPRODUTO	
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.ValorTotalporProduto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acc	ordo com as condiçõ	es estabelecidas nes	te projeto e que as info	ormações acima conferem com as condiç	ões de fornecimento.
Local e Data:		Assinatura do Repre	sentante do Grupo Info	ormal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Assinatura			



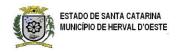
# 3. 0 MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE G	ÊNEROS ALIMENTÍCIOS D	A AGRICULTURA FAMILI	AR PARA ALIMENTAÇÃO	ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROP	OSTA DE ATENDIMENTO A	O EDITAL/CHAMADA PÚI	BLICA Nº 002/2020		
		I-IDENTIFICAÇÃO D	O FORNECEDOR		
		FORNECEDOR(A	A)INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente			2.CPF		
3.Endereço		4.Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7.DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
		II- Relação do	os Produtos		
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega
Produto	Officiale	Quantidade	Unitário	Total	dos produtos
OBS: *Preço publicado no Edital n xxx/xxxx(o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA	A ENTIDADE EXECUTO	)ra do Pnae/Fnde/I	MEC		
No	me		CNPJ		Município
		Endereço			Fone
	Nome do Repres	entante Legal		CI	PF
Declaro estar de acordo com	n as condições estabelecidas	neste projeto e que as info	ormações acima conferem o	com as condições de forne	cimento.
	ssinatura do Fornecedor dividual		CI	PF:	



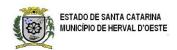
# 4. - MODELO PROPOSTO PARA OS EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS FAMILIARES

PROJETO DE V	ENDA DE GÊNEROS A	LIMENTÍCIOS DA AGRIC	ULTURA FAMILIAR PA	RA ALIMENTAÇÃO ES	COLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO	D DA PROPOSTA DE A	TENDIMENTO AO EDITA	L /CHAMADA PÚBLICA	N° 002/2020							
		I-IDE	NTIFICAÇÃO DOS FOR	RNECEDORES							
		EMPRE	ENDEDOR INDIVID	OUAL FAMILIAR							
1. Nome do Prop	oonente		2.CNPJ								
3.Endereço		4.Município/UF									
5.E-mail 6.DDD/Fone 7.CEP											
8. N° DAP Jurídica 9.Banco 10. Agência Corrente 11. N° da Conta Corrente											
12.Nome do repi	resentante legal	13.CPF			14.DDD/For	e					
15.Endereço 16.Município/UF											
1. Nome da Entid		DE EXECUTORA DO	PNAE/FNDE/MEC 2.CNPJ			3.Município/UF					
4.Endereço						5.DDD/Fone					
6.Nome do repre	esentante e e-mail			7.CPF							
		III	- RELAÇÃO DE PF	RODUTOS							
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquis	ição*		5. Cronograma de Entrega dos					
			4.1.Unitário	4.2.Total		Produtos					
OBS:*Preço pub	licado no Edital nxxx/xxx	xx( o mesmo que consta n	a chamada pública).								
Declaro estar de	acordo com as condiçõ	es estabelecidas neste pro	ojeto e que as informaç	ões acima conferem con	n as condições de	e fornecimento.					
	Local e Data	Assinatura do E	impreendedor Indivi	dedor Individual Familiar Fone/E-mail:							

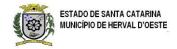


# EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 ANEXO V - CRONOGRAMA DE ENTREGAS (Sujeito a alterações)

Produtos	Quantid.	Quantidade por Mês				6	Frequência	Quantidade Por entrega	
		Ago	Set	Out	Nov	Dez			LOCAL DE ENTREGA
ALECRIM	50	10	10	10	10	10	MENSAL	1	CMEI CRIANÇA FELIZ
							10	1	CMEI TIO Z
								1	CMEI VALDETE
								1	CMEI TANIA
								1	ADOLFO
								1	CRUZ
								1	ESTAÇÃO
								1	FATIMA
								1	PEQUENO PRINCIPE
								1	ALCINO FERNANDES*
								5	CMEI CRIANÇA FELIZ
								2	CMEI TIO Z
		1						7	CMEI VALDETE
ALFACE CRESPA	2000						SEMANAL	7	CMEI TANIA
		460	368	460	368	344	92	10	ADOLFO
								15	CRUZ
								15	ESTAÇÃO
								10	FATIMA
								15	PEQUENO PRINCIPE
								6	ALCINO FERNANDES*
								2	CMEI CRIANÇA FELIZ
								1	CMEI TIO Z
ABOBRINHA	150	0	40	50	40	20	SEMANAL	3	CMEI VALDETE
							10	1	ADOLFO
								2	CMEI TANIA
								1	ODILON
								7	CMEI CRIANÇA FELIZ
								5	CMEI TIO Z



AÇÚCAR Masvavo								8	CMEI VALDETE
	150	30	30	30	30	30	MENSAL	8	CMEI TANIA
							30	2	ODILON
AIPIM		0				0		5	CMEI CRIANÇA FELIZ
DESCASCADO			0	0	0	0		3	CMEI TIO Z
								7	CMEI VALDETE
	70						MENSAL	5	CMEI TANIA
	70						Creches 20	10	ADOLFO
							20	10	CRUZ
							Escolas	10	ESTAÇÃO
							65	15	FATIMA
								15	PEQUENO PRINCIPE
								5	ALCINO FERNANDES*
BATATA DOCE	300							4	CMEI CRIANÇA FELIZ
							QUINZENAL	2	CMEI TIO Z
							22	6	CMEI VALDETE
								6	CMEI TANIA
								2	ADOLFO
								2	ODILON
								4	CMEI CRIANÇA FELIZ
								1	CMEI TIO Z
								1	ODILON
								5	CMEI VALDETE
BETERRABA	300	0	0	0	0	0	Semanal creches	4	CMEI TANIA
						1		6	ADOLFO
								8	CRUZ
							MENSAL escolas	7	ESTAÇÃO
								6	FATIMA
								8	PEQUENO PRINCIPE
								2	ALCINO FERNANDES*
	230	46	46	46	46	46		15	CMEI CRIANÇA FELIZ
BOLACHAS							MENSAL	4	CMEI TIO Z/ODIL
CASEIRAS							46	10	CMEI VALDETE
DIVERSAS								15	CMEI TANIA
								2	ADOLFO
								10	CMEI CRIANÇA FELIZ



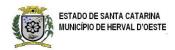
	120	30	30	30	30	0	MENSAL	4	CMEI TIO Z
BOLACHA							30	12	CMEI VALDETE
CASEIRA								12	CMEI TANIA
SEM								2	ADOLFO
LACTOSE								8	CRUZ
								10	ESTAÇÃO
								8	FATIMA
								10	PEQUENO PRINCIPE
								3	ALCINO FERNANDES*
BRÓCOLIS	500							20	CMEI CRIANÇA FELIZ
		120	120	120	120	20	QUINZENAL	10	CMEI TIO Z
							Creches	20	CMEI VALDETE
							60	10	CMEI TANIA
							Mensal escolas	10	ADOLFO
							60	10	CRUZ
								10	ESTAÇÃO
								10	FATIMA
								10	PEQUENO PRINCIPE
								10	ALCINO FERNANDES*
CARNE	285	57	57	57	57	57	MENSAL	10	ADOLFO
BOVINA							57	15	CRUZ
TIRAS	į							10	ESTAÇÃO
								10	FATIMA
								10	PEQUENO PRINCIPE
								2	ALCINO FERNANDES*
CARNE SUINA	285	57	57	57	57	57	MENSAL	10	ADOLFO
							57	15	CRUZ
								10	ESTAÇÃO
								10	FATIMA
								10	PEQUENO PRINCIPE
								2	ALCINO FERNANDES*
CUCA	300							10	CMEI CRIANÇA FELIZ
		60	60	60	60	60	MENSAL	10	CMEI TIO Z/ODILON
								15	CMEI VALDETE
								15	CMEI TANIA
								10	ADOLFO



								5	CMEI CRIANÇA FELIZ
COUVE FOLHA	500							4	CMEI TIO Z/ODILON
								8	CMEI VALDETE
								8	CMEI TANIA
								15	ADOLFO
							Quinzenal	10	CRUZ
								5	ESTAÇÃO
								10	FATIMA
								15	PEQUENO PRINCIPE
								6	ALCINO FERNANDES*
ERVAS	60	6	6	6	6	6	Mensal	1	CMEI CRIANÇA FELIZ
PARA							6	1	CMEI TIO Z/ODILON
CHA							Escolas	2	CMEI VALDETE
							36	2	CMEI TANIA
								20	CMEI CRIANÇA FELIZ
FARINHA	900	200	200	200	200	100		6	CMEI TIO Z/ODILON
DE MILHO							MENSAL	25	CMEI VALDETE
							MENSAL	20	CMEI TANIA
							198	25	ADOLFO
								25	CRUZ
								25	ESTAÇÃO
								25	FATIMA
								25	PEQUENO PRINCIPE
								2	ALCINO FERNANDES*
								30	CMEI CRIANÇA FELIZ
FEIJÃO PRETO	1110	222	222	222	222	222	MENSAL	16	CMEI TIO Z
							222	35	CMEI VALDETE
								30	CMEI TANIA
								20	ADOLFO
								20	CRUZ
								20	ESTAÇÃO
								16	FATIMA
								30	PEQUENO PRINCIPE
								5	ALCINO FERNANDES*
								12	CMEI CRIANÇA FELIZ



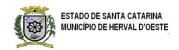
GELEIA DE FRUTAS	208						MENSAL	10	CMEI TIO Z/ODILON
FRUIAS							creches		0451144.5555
		52	52	52	52		52	12	CMEI VALDETE
								12	CMEI TANIA
								6	ADOLFO
LARANJA COMUM	1760	0	430	470	430	430		12	CMEI CRIANÇA FELIZ
							Quinzenal escolas	6	CMEI TIO Z/ODILON
							115	15	CMEI VALDETE
							230	15	CMEI TANIA
								30	ADOLFO
							Semanal creches	20	CRUZ
							48	20	ESTAÇÃO
							200	20	FATIMA
								20	PEQUENO PRINCIPE
								5	ALCINO FERNANDES*
LIMÃO	230	46	46	46	46	46	CRECHES	6	CMEI CRIANÇA FELIZ
							Semanal	2	CMEI TIO Z
							22	7	CMEI VALDETE
								7	CMEI TANIA
								4	ADOLFO
							ESCOLAS	2	CRUZ
							24	2	ESTAÇÃO
								6	FATIMA
								8	PEQUENO PRINCIPE
								2	ALCINO FERNANDES*
								5	CMEI CRIANÇA FELIZ
	125	25	25	25	25	25	MENSAL	4	CMEI TIO Z/ODILON
MACARRÃO								8	CMEI VALDETE
							25	6	CMEI TANIA
								2	ADOLFO
MANJERICÃO	50	10	10	10	10	10	MENSAL	1	CMEI CRIANÇA FELIZ
							10	1	CMEI TIO Z
								1	CMEI VALDETE
								1	CMEI TANIA



MELEM SACHE   8000   1600									1	ADOLFO
MELEM SACHE									1	CRUZ
MELEM SACHE									1	ESTAÇÃO
MELEM SACHE									1	FATIMA
MELEM SACHE									1	PEQUENO PRINCIPE
MELADO									1	ALCINO FERNANDES*
MELADO   100   20   20   20   20   20   20   MENSAL   10   CMEI TANIA   160   CMEI TANIA   160   ESTAÇÃO   160   ESTAÇÃO   160   ESTAÇÃO   160   FATIMA   160   PEQUENO PRINCIPE   160   ALCINO FERNANDES*   20   CMEI TIO Z   CMEI TIO Z   CMEI TANIA   2   ADOLFO   CMEI TANIA   2   ADOLFO   CMEI TANIA   10   CMEI TIO Z/ODIL   62   4   ADOLFO   CMEI TANIA   6   CMEI TANIA   6   CMEI TANIA   CMEI TANIA   6   CMEI TANIA   CMEI TANIA   6   CMEI TANIA   CMEI TANI	MEL EM SACHE	8000	1600	1600	1600	1600	1600	MENSAL escolas	160	CMEI CRIANÇA FELIZ
MELADO   100   20   20   20   20   20   20   MENSAL   100   CMEI TANIA   160   ESTAÇÃO   160   ESTAÇÃO   160   FATIMA   160   PEQUENO PRINCIPE   160   ALCINO FERNANDES*   160   CMEI TIO Z   160   CMEI TIO Z   160   CMEI TANIA   2   ADOLFO   160   CMEI TANIA   160   CMEI TA									160	CMEI TIO Z/ODILON
MELADO   100   20   20   20   20   20   MENSAL   20   20   20   20   MENSAL   20   20   20   MENSAL   30   MENSAL   3									160	CMEI VALDETE
MELADO									160	CMEI TANIA
MELADO   100   20   20   20   20   20   20   MENSAL   5   CMEI CRIANÇA FELIZ   20   20   CMEI TIO Z   CMEI TANIA   2   ADOLFO   ADOLFO   CMEI TANIA   6   CMEI TANIA   CABUTIA   180   22   68   22   68   0   22   CMEI TIO Z   CMEI TANIA   CABUTIA   180   22   68   22   68   0   22   ESCOLAS   10   CRUZ   C									160	ADOLFO
MELADO   100   20   20   20   20   20   20   MENSAL   5   CMEI CRIANÇA FELIZ   CMEI TIO Z   CMEI TANIA   2   ADOLFO									160	CRUZ
MELADO   100   20   20   20   20   20   20   MENSAL   5   CMEI CRIANÇA FELIZ   2   CMEI TIO Z   CMEI TANIA   2   ADOLFO									160	ESTAÇÃO
MELADO   100   20   20   20   20   20   20   MENSAL   5   CMEI CRIANÇA FELIZ   2   CMEI TIO Z   6   CMEI VALDETE   5   CMEI CRIANÇA FELIZ   2   ADOLFO									160	FATIMA
MELADO   100   20   20   20   20   20   20   MENSAL   20   2   CMEI CRIANÇA FELIZ   20   CMEI TANIA   2   ADOLFO									160	PEQUENO PRINCIPE
LIQUIDO									160	ALCINO FERNANDES*
LIQUIDO										
MORANGO	MELADO	100	20	20	20	20	20	MENSAL	5	CMEI CRIANÇA FELIZ
MORANGO   500   0   124   124   124   124   124   124   124   125   12	LIQUIDO							20	2	CMEI TIO Z
MORANGO   500   0   124   12									6	CMEI VALDETE
MORANGO         500         0         124         124         124         124         124         124         124         124         10         CMEI TIO Z/ODIL           62         4         ADOLFO         20         CMEI VALDETE         16         CMEI TANIA           6         CMEI CRIANÇA FELIZ         2         CMEI TIO Z/ODILON         2         CMEI TIO Z/ODILON           MENSAL         6         CMEI TANIA         8         CMEI TANIA           CABUTIA         180         22         68         0         22         8         ADOLFO           ESCOLAS         10         CRUZ         8         ESTAÇÃO									5	CMEI TANIA
MORANGA CABUTIA   180   22   68   22   68   0   QUINZENAL   62   4   ADOLFO									2	ADOLFO
MORANGA CABUTIA	MORANGO	500	0	124	124	124	124		12	CMEI CRIANÇA FELIZ
MORANGA CABUTIA   180   22   68   22   68   22   68   0   20   CMEI VALDETE   16   CMEI TANIA   6   CMEI CRIANÇA FELIZ   2   CMEI TIO Z/ODILON   6   CMEI VALDETE   8   CMEI TANIA   8   CMEI TANIA   8   CMEI TANIA   CMEI TANI								QUINZENAL	10	CMEI TIO Z/ODIL
MORANGA CABUTIA   180   22   68   22   68   22   68   0   ESCOLAS   10   CRUZ								62	4	ADOLFO
MORANGA CABUTIA   180   22   68   22   68   22   68   0     MENSAL   2   68   0   ESCOLAS   10   CRUZ   8   ESTAÇÃO									20	CMEI VALDETE
MORANGA CABUTIA									16	CMEI TANIA
MORANGA CABUTIA         22         68         22         68         0         MENSAL 8         6         CMEI VALDETE           B         CMEI TANIA         8         ADOLFO           ESCOLAS         10         CRUZ           46         8         ESTAÇÃO									6	CMEI CRIANÇA FELIZ
MORANGA CABUTIA         180         22         68         22         68         0         MENSAL 8         8         CMEI TANIA           ESCOLAS         10         CRUZ           46         8         ESTAÇÃO									2	CMEI TIO Z/ODILON
MORANGA CABUTIA         180         22         68         22         68         0         22         8         CMEI TANIA           ESCOLAS         10         CRUZ           46         8         ESTAÇÃO								MENSAL	6	CMEI VALDETE
CABUTIA         180         22         68         22         68         0         22         8         ADOLFO           ESCOLAS         10         CRUZ           46         8         ESTAÇÃO	MORANGA								8	CMEI TANIA
46 8 ESTAÇÃO		180	22	68	22	68	0	22	8	ADOLFO
								ESCOLAS	10	CRUZ
								46	8	ESTAÇÃO
								.5	6	FATIMA
10 PEQUENO PRINCIPE									10	PEQUENO PRINCIPE



	1	I						4	ALCINO FERNANDES*
								1	CMEI CRIANÇA FELIZ
ORÉGANO	50	10	10	10	10	10	MENSAL	1	CMEI TIO Z
ONLO/ IIIO		'		10	10		10	1	CMEI VALDETE
							10	1	CMEI TANIA
								1	ADOLFO
								1	CRUZ
								1	ESTAÇÃO
								1	FATIMA
								1	PEQUENO PRINCIPE
								1	ALCINO FERNANDES*
ovos	700	146	146	146	146	73	QUINZ ou	15	CMEI CRIANÇA FELIZ
							MENSAL	8	CMEI TIO Z/ODILON
							146	15	CMEI VALDETE
								15	CMEI TANIA
								15	ADOLFO
								15	CRUZ
								15	ESTAÇÃO
								15	FATIMA
								30	PEQUENO PRINCIPE
								3	ALCINO FERNANDES*
PÃO	1000						Semanal	13	CMEI CRIANÇA FELIZ
							54	8	CMEI TIO Z/ODILON
								15	CMEI VALDETE
		270	216	270	218	28		3	ADOLFO
								15	CMEI TANIA
,								10	CMEI CRIANÇA FELIZ
								6	CMEI TIO Z/ODILON
PESSEGO	400							10	CMEI VALDETE
								15	CMEI TANIA
								2	ADOLFO
QUEIJO COLONIAL							MENSAL	4	ADOLFO
	300							10	CMEI CRIANÇA FELIZ
								8	CMEI TIO Z/ODILON



								12	CMEI VALDETE
								10	TANIA
QUIRERA								15	ADOLFO
	508	108	100	100	100	100	Mensal	15	CRUZ
							100	10	ESTAÇÃO
								10	FATIMA
								17	PEQUENO PRINCIPE
								3	ALCINO FERNANDES*
								10	CMEI CRIANÇA FELIZ
								10	CMEI TIO Z
								15	CMEI VALDETE
								10	CMEI TANIA
REPOLHO	1000							6	CMEI CRIANÇA FELIZ
KEI OLIIO	1000						Semanal	4	CMEI TIO Z/ODI
							Semanai	8	CMEI VALDETE
								8	CMEI TANIA
								5	ADOLFO
								10	CRUZ
								10	ESTAÇÃO
								8	FATIMA
								15	PEQUENO PRINCIPE
								4	ALCINO FERNANDES*
SUCO DE UVA	595	119	119	119	119	119		8	CMEI CRIANÇA FELIZ
							Mensal	4	CMEI TIO Z/ODILON
							119	10	CMEI VALDETE
								10	CMEI TANIA
								15	ADOLFO
								20	CRUZ
								15	ESTAÇÃO
								15	FATIMA
								20	PEQUENO PRINCIPE
								2	ALCINO FERNANDES*
TEMPERO	1180	295	236	295	236	118		7	CMEI CRIANÇA FELIZ
VERDE							Semanal	4	CMEI TIO Z/ODILON



						59	8	CMEI VALDETE
							8	CMEI TANIA
							5	ADOLFO
							5	CRUZ
							6	ESTAÇÃO
							6	FATIMA
							8	PEQUENO PRINCIPE
							2	ALCINO FERNANDES*
TOMATE CEREJA	60	15	15	15	15		4	CMEI CRIANÇA FELIZ
						MENSAL	2	CMEI TIO Z/ODILON
						15	4	CMEI VALDETE
							4	CMEI TANIA
							1	ADOLFO

# INFORMAÇÕES CHAMADA PÚBLICA:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CNPJ: 82.939.430/0001-38

RUA NEREU RAMOS Nº 389- CENTRO - 89.610-000

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

educacao@hervaldoeste.sc.gov.br (49) 3554 2372

#### SECRETÁRIA

SILVANA LAZZARINI BULLA CPF: 907.308.609-49

#### **NUTRICIONISTA**

VANESSA PORTO CLOSS MARCON CRN – N° 1151